**RESOLUÇÃO Nº. 07/2017**

**SÚMULA:** Altera representantes daComissão para avaliar a necessidade de implantação de novo Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, seguindo orientações do “Plano de Acolhimento“ 2014-2017 da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar - “Casa da Criança” do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 15/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 7.608 de 30 de janeiro de 2017 no qualaltera os representantes do Poder Público e nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mandato 2016 – 2018;

**CONSIDERANDO**: a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/PR realizada em 14/02/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar representantes daComissão para avaliar a necessidade de implantação de novo Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, seguindo orientações do “Plano de Acolhimento“ 2014-2017 da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar - “Casa da Criança” do Município de Andirá/PR.

**Art. 2º** - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Representação** |
| Robson Henrique Barbosa | Conselheiro Tutelar  |
| Simonia de Oliveira | Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)/Sociedade Civil |
| Silvane Marcela Mazur | Representante do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Ação Social |
| Evelise Nogueira da Silva | Representante da equipe da Unidade de Acolhimento “Casa da Criança” |

**Art. 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 21 de fevereiro de 2017.

**KAROLYNE MARIA PALUDETTO**

**PRESIDENTE DO CMDCA**